



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4280/2016

**EMENTA:** Reajusta a grade de vencimentos de Servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Grade de Vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal passa a vigorar de acordo com as tabelas abaixo:

PROFESSOR I			
NÍVEL	VALOR HORA AULA	NÍVEL	VALOR HORA AULA
1A	10,68	6A	12,12
1B	10,87	6B	12,60
1C	11,30	6C	13,10
1D	11,76	6D	13,64
1E	12,23	6E	14,18
2A	10,77	7A	12,48
2B	11,19	7B	12,98
2C	11,64	7C	13,51
2D	12,11	7D	14,04
2E	12,60	7E	14,61
3A	11,09	8A	12,85
3B	11,53	8B	13,37
3C	11,99	8C	13,91
3D	12,47	8D	14,46
3E	12,97	8E	15,04
4A	11,42	9A	13,24
4B	11,88	9B	13,77
4C	12,35	9C	14,32
4D	12,85	9D	14,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4E	13,36	9E	15,49
5A	11,76	10A	13,64
5B	12,24	10B	14,18
5C	12,72	10C	14,75
5D	13,23	10D	15,35
5E	13,77	10E	15,96

PROFESSOR II			
NÍVEL	VALOR HORA AULA	NÍVEL	VALOR HORA AULA
1A	11,21	6A	12,99
1B	11,65	6B	13,51
1C	12,12	6C	14,05
1D	12,60	6D	14,62
2A	11,54	7A	13,37
2B	12,00	7B	13,92
2C	12,48	7C	14,48
2D	12,98	7D	15,05
3A	11,89	8A	13,78
3B	12,36	8B	14,33
3C	12,86	8C	14,90
3D	13,37	8D	15,50
4A	12,24	9A	14,19
4B	12,73	9B	14,76
4C	13,24	9C	15,36
4D	13,78	9D	15,97
5A	12,61	10A	14,62
5B	13,11	10B	15,21
5C	13,64	10C	15,82
5D	14,18	10D	16,45

**Art. 2º** Fica estabelecido o Piso Municipal do grupo ocupacional do magistério no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para 200 (duzentas) horas.

**Art. 3º** Os efeitos jurídicos e financeiros da presente Lei retroagem a 1º de Janeiro de 2016 e serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes às diferenças de vencimentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril serão pagos de forma parcelada de maio a dezembro do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de Maio de 2016.

  
Izaias Regis Neto  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:2A1E18AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
LEI Nº 4279/2016

EMENTA: Fixa o piso salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** O piso salarial mínimo, dos servidores da Câmara Municipal de Garanhuns, é fixado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme previsão do art. 7º, incisos "IV" e "VII" da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2016.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de Maio de 2016.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:6DA673E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
LEI Nº 4280/2016

EMENTA: Reajusta a grade de vencimentos de Servidores do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** A Grade de Vencimentos do Grupo Ocupacional Magistério do Poder Executivo Municipal passa a vigorar de acordo com as tabelas abaixo:

PROFESSOR I			
NÍVEL	VALOR HORA AULA	NÍVEL	VALOR HORA AULA
1A	10,68	6A	12,12
1B	10,87	6B	12,60
1C	11,30	6C	13,10
1D	11,76	6D	13,64
1E	12,23	6E	14,18
2A	10,77	7A	12,48
2B	11,19	7B	12,98
2C	11,64	7C	13,51
2D	12,11	7D	14,04
2E	12,60	7E	14,61
3A	11,09	8A	12,85
3B	11,53	8B	13,37
3C	11,99	8C	13,91
3D	12,47	8D	14,46
3E	12,97	8E	15,04
4A	11,42	9A	13,24
4B	11,88	9B	13,77
4C	12,35	9C	14,32
4D	12,85	9D	14,90
4E	13,36	9E	15,49
5A	11,76	10A	13,64
5B	12,24	10B	14,18
5C	12,72	10C	14,75
5D	13,23	10D	15,35
5E	13,77	10E	15,96

PROFESSOR II			
NÍVEL	VALOR HORA AULA	NÍVEL	VALOR HORA AULA
1A	11,21	6A	12,99
1B	11,65	6B	13,51
1C	12,12	6C	14,05
1D	12,60	6D	14,62
2A	11,54	7A	13,37
2B	12,00	7B	13,92
2C	12,48	7C	14,48
2D	12,98	7D	15,05
3A	11,89	8A	13,78
3B	12,36	8B	14,33
3C	12,86	8C	14,90
3D	13,37	8D	15,50
4A	12,24	9A	14,19
4B	12,73	9B	14,76
4C	13,24	9C	15,36
4D	13,78	9D	15,97
5A	12,61	10A	14,62
5B	13,11	10B	15,21
5C	13,64	10C	15,82
5D	14,18	10D	16,45

**Art. 2º** Fica estabelecido o Piso Municipal do grupo ocupacional do magistério no valor de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), para 200 (duzentas) horas.

**Art. 3º** Os efeitos jurídicos e financeiros da presente Lei retroagem a 1º de Janeiro de 2016 e serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes às diferenças de vencimentos relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril serão pagos de forma parcelada de maio a dezembro do corrente ano.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de Maio de 2016.

**IZAIAS REGIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:248C4BF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
LEI Nº 4281/2016

EMENTA: Altera as Leis Municipais nº 4.219/2015, de 22 de Dezembro de 2015 e 4.159/2015, de 03 de Julho de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** As Tabelas I e II da Lei Municipal nº 4.219/2015, de 22 de Dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Classe dos Cargos de Nível Administrativo e Bibliotecário**

**TABELA I**

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo	N0 – até 05 anos	R\$ 1.232,00	R\$ 1.293,60	R\$ 1.358,28
Auxiliar Administrativo				
Bibliotecário				

**TABELA II**

Cargo	Símbolo/Nível	Coluna A	Coluna B	Coluna C
Agente Administrativo	N0 – até 05 anos	R\$880,00	R\$ 924,00	R\$ 970,20
Auxiliar Administrativo				
Bibliotecário				